



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.225, DE 16 DE JULHO DE 2009.

-Institui o “Dia do Maçom” no Município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia do Maçom**”, no âmbito Municipal de Tatuí, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de Agosto.

Parágrafo único. As entidades, Lojas simbólicas, pertencentes ao município de Tatuí, filiadas as Grandes Lojas do Estado de São Paulo, ao Grande Oriente de São Paulo ou Grande Oriente do Brasil serão convidadas a participar da comemoração de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º O evento ora instituído passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de julho de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/07/2009.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. Wladimir Faustino Saporito e José Tarcísio
Ribeiro

(Ofício nº 363/2009, da Câmara Municipal de Tatuí).